



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA Nº 040/2022

Dispõe sobre a decisão e arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao descrito no protocolo nº 18.555.221-7, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER e estabelece outras providências

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019, em referência ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 008/2022, e constante e descrito no processo protocolado sob nº 18.555.221-7,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR o encerramento e o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no protocolo nº 187.555.221-7, tendo ainda em vista que a Comissão Processante deixou claro que não existe objetivo a perseguir e responsabilidade a ser imputada no que se refere ao analisado no presente processo.

Art.2º DETERMINAR que o Agente de Ouvidoria IDR-Paraná, deverá dar ciência desta Decisão à todas as instâncias que fazem o acompanhamento desse processo e adotar demais providências cabíveis, devendo encaminhar, nos termos do Art. 1, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio 2011, concomitantemente aos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art.3º DETERMINAR que o Agente de Ouvidoria repasse cópia da conclusão da Comissão Processante, sob condições de reserva, ao Agente de Compliance, para análise das recomendações da referida Comissão.

Curitiba, 07 de março de 2022

Registre-se e Publique-se.



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná